



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.431, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.197, de 20 de março de 2.017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.197, de 20 de março de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.197, de 20 de março de 2.017, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 119.308,67 (cento e dezenove mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender o Programa Brasil Carinhoso – 2016, destinado a aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente para atender as escolas municipais modalidade creches – crianças de 0 a 48 meses, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 - Aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 74.061,67 (setenta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) e sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 45.247,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), ficando codificada na receita sob o nº. 17.21.35.99.00 – Código de Aplicação 200.59 - Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, previsto no artigo anterior dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações articuladas (PAR) - MEC/FNDE, no valor de R\$ 111.566,64 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o restante no valor de R\$ 7.742,03 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) proveniente de rendimentos da aplicação financeira da C/C 12.762-0.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de março de 2017 - 52º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br